



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal – PI

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023

Sebastião Leal/PI, 17 de fevereiro de 2023

Altera a Redação do anexo II da Resolução nº 001/2015 de 13 de outubro de 2015 e dá outras providências.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sebastião Leal, Estado do Piauí.

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o anexo II da Resolução nº 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

(Criação com base no art. 1º, da Resolução nº 001/2015)

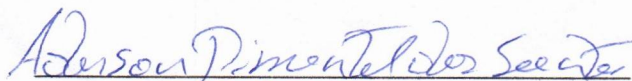
ANEXO II

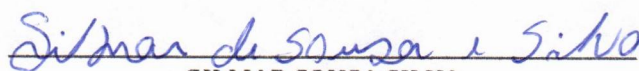
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.302,00
Auxiliar Administrativo	01	1.302,00
Controle Interno	01	1.302,00
Secretaria Executiva	01	1.302,00
Tesouraria	01	1.302,00

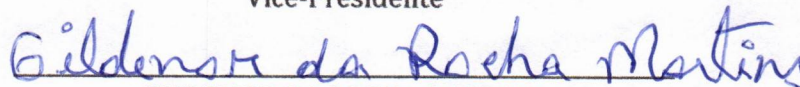
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Plenário da Câmara Municipal de Sebastião Leal, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023)


ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente


GILMAR SOUSA SILVA
Vice-Presidente


GILDENOR DA ROCHA MARTINS
1º Secretário

PARECER JURÍDICO Nº 005/2023

Interessado: **Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI.**

Referência: **Projeto de Resolução do Legislativo nº 002/2023**

Ementa: Direito Administrativo. Direito Constitucional. Adequação da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal ao Salário Mínimo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI, enviada para esta assessoria jurídica no dia 21 de fevereiro de 2023, por meio do Ofício GP nº 007/2023, requerendo parecer sobre o Projeto de Resolução do Legislativo nº 002/2023, que trata sobre a adequação da remuneração dos servidores da casa ao novo salário mínimo.

É o relatório. Passo a opinar.

II- ANÁLISE JURÍDICA

O valor do salário mínimo nacional em 2023 é de R\$ 1.302,00, a medida provisória com o novo valor (MP 1.143/2022) foi publicada no dia 12/12/2022, em edição extra do *Diário Oficial da União*.

O valor do novo salário mínimo é maior que aquele fixado para os ocupantes dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, havendo, pois, necessidade do valor da remuneração dos mesmos, serem alterados para atingir o mínimo legal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário mínimo, uma vez que nenhum servidor poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto, sendo assim o projeto de está em condições de ser votado pelos nobres vereadores.

É o parecer que submeto à elevada consideração superior.

Sebastião Leal – PI, 21 de fevereiro de 2023.

WHEKLYS DUARTE ARAUJO
Assessor Jurídico

**WHEKLYS
DUARTE
ARAUJO**

Assinado digitalmente por WHEKLYS
DUARTE ARAUJO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=VideoConferencia, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=WHEKLYS DUARTE ARAUJO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.02.22 10:26:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0